



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROVIMENTO N° 19, DE 08 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de correições permanentes nas unidades jurisdicionais do 1º Grau, orienta como efetivá-las e adota providências correlatas, revogando os provimentos 03/1999, 49/1999 e 04/2000.

O Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN) e na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com especial atenção aos deveres funcionais concernentes aos magistrados;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no que tange à efetiva utilização de sistemas eletrônicos, objetivando que o intercâmbio de informações entre as unidades jurisdicionais e administrativas reste mais célere e menos dispendioso ao erário;

CONSIDERANDO o respeito à política de preservação ambiental e a decorrente necessidade de serem adotados procedimentos que propiciem reduzir ou eliminar o trânsito de documentos em papel, e ao contido na Resolução nº 13/2010 do TJ/AL;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2008 do TJ/AL, que dispõe sobre a utilização dos ativos de informática e segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as metas e objetivos traçados para o biênio 2011/2012, constantes no Plano de Gestão Estratégico desta Corregedoria Geral da Justiça – CGJ; e

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 10, de 25 de abril de 2011, que torna obrigatória e exclusiva a utilização do INTRAJUS nas comunicações entre a Corregedoria Geral da Justiça e as respectivas unidades jurisdicionais e administrativas correlacionadas.

RESOLVE:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Art. 1º Determinar aos magistrados que realizem correições permanentes nas unidades jurisdicionais pelas quais estejam responsáveis.

§1º As atividades correacionais de que trata o *caput* deverão observar os seguintes critérios, além de outros que o magistrado entender necessários:

I – processos incluídos na “Meta 2”, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ainda pendentes de julgamento;

II - autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação;

III - tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas, relacionados à infância e juventude e/ou portadoras de deficiência física;

IV - processos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei 9.807/99; e

V - feitos que versem sobre improbidade administrativa.

~~§2º O magistrado deverá, no mês de outubro ou novembro de cada ano, proceder à correição ordinária em todos os feitos que se encontrem tramitando nas respectivas unidades, realizando, inclusive, o cotejo entre o quantitativo de autos encontrados e os efetivamente registrados no Sistema de Automação correspondente (SAJ ou Projudi), para fins de regularização, se necessária. (Alterado pelo Provimento nº 05/2015)~~

~~§2º O magistrado deverá, nos meses de agosto a novembro de cada ano, proceder à correição ordinária em todos os feitos que se encontrem tramitando nas respectivas unidades, realizando, inclusive, o cotejo entre o quantitativo de autos encontrados e os efetivamente registrados no Sistema de Automação correspondente (SAJ ou Projudi), para fins de regularização, se necessária. [NR] (Alterado pelo Provimento nº 44/2016)~~

§ 2º O magistrado deverá, no mês de janeiro ou entre os meses de agosto e novembro de cada ano, proceder à correição ordinária em todos os feitos que se encontrem tramitando nas respectivas unidades, realizando, inclusive, o cotejo entre o quantitativo de autos encontrados e os efetivamente registrados no Sistema de Automação correspondente (SAJ ou Projudi), para fins de regularização, se necessária.

~~Art. 3º Os magistrados responsáveis pelas correições deverão informar à Corregedoria Geral da Justiça, exclusivamente via INTRAJUS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data de provável início e término das correspondentes atividades, para fins de registro e elaboração de cronograma para fiscalização. (Alterado pelo Provimento nº 10, de 01 de abril de 2014)~~

Art. 3º Os magistrados responsáveis pelas correições deverão informar ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta Corregedoria Geral da Justiça, única e exclusivamente via INTRAJUS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data de provável início e término das correspondentes atividades, para fins de registro, acompanhamento e ulterior fiscalização. [NR]



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

§1º O prazo para realização das atividades correicionais não deverá ultrapassar 20(vinte) dias, ressalvados os casos devidamente justificados.

§2º As correições de que trata este Provimento deverão ser realizadas sem prejuízo das atividades normais da unidade e dentro do horário regimental, evitando-se a realização de serviços extraordinários.

~~§3º As informações referenciadas no *caput* deste artigo serão direcionadas, única e exclusivamente, ao *Intrajus* do Desembargador Corregedor.~~ [\(Alterado pelo Provimento nº 10, de 01 de abril de 2014\)](#)

§3º Após a conclusão da sobredita correição, as unidades jurisdicionais deverão comunicar esse fato ao supramencionado Departamento, pelo meio previsto no *caput* deste artigo e no prazo de 72 (setenta e duas) horas.” [NR]

Art. 4º O magistrado extrairá relação do respectivo sistema de automação, na qual constarão todos os feitos que se encontrem sob sua responsabilidade.

§1º A relação de que trata o *caput* deverá registrar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I – data da distribuição;
- II – número dos autos;
- III - natureza da ação;
- IV - nome das partes; e
- V - situação processual (último andamento).

§2º Os registros de numeração dos autos constantes na relação deverão ser tarjados, um a um, à medida que realizada a respectiva correição, apondo-se ao lado, em cada caso, registro do número de correspondência do ato praticado, na forma do Anexo I, deste Provimento.

§3º Deverá constar, igualmente, menção se o lapso temporal fixado na lei, para a execução ou cumprimento de atos processuais determinados, foi extrapolado.

§4º Encerradas as atividades concernentes às correições de que trata este Provimento, a relação referenciada no *caput* deste artigo, **cujo teor servirá de relatório**, será arquivada na correspondente unidade, com as cautelas de praxe, preferencialmente em meio eletrônico, para fins de consulta quando solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça, **sendo desnecessário o seu encaminhamento**.

Art. 5º Os magistrados farão acostar aos autos do processo em correição, 1 (**um**) dos despachos dispostos no formulário constante no Anexo II, deste Provimento, devidamente preenchido, conforme o caso, e assinado.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Parágrafo único. O formulário de que trata o *caput* deste artigo constará no banco de modelos de despachos concernentes ao respectivo sistema de autuação, com a denominação de “**VISTO EM CORREIÇÃO**”, devendo ser confirmada a movimentação para fins de visualização na *internet*.

Art. 6º Os servidores desta Corregedoria estão desautorizados a receber documentos impressos em papel que façam referência a este Provimento, devendo devolvê-los ao remetente com fundamento neste Provimento, ressalvadas as hipóteses dispostas no Provimento nº10/2011.

Parágrafo único. Constatado o encaminhamento de documentação em desacordo com o contido neste Provimento e não se encontrando dentro das ressalvas dispostas no Provimento nº10/2011, o servidor deverá informar ao Corregedor Geral da Justiça para adoção das medidas necessárias.

Art. 7º A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI fornecerá os meios necessários, na esfera de sua competência, à implementação do contido neste Provimento.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os provimentos 03/1999, 49/1999 e 04/2000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 4º, §2º, DO PROVIMENTO Nº 19/2011.

QUADRO DE CORRELAÇÃO PARA APOSIÇÃO NO RELATÓRIO

DESPACHO		Nº DE REFERÊNCIA PARA APOSIÇÃO LATERAL
PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER		1
À CONCLUSÃO PARA:	DESPACHO	2.1
	DECISÃO	2.2
	SENTENÇA	23
COBRE-SE	A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA	31
	A DEVOLUÇÃO DE MANDADO	32
CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.		4
REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.		5
MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO		6
ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO		7
AUTUE-SE		8
REMETA-SE	AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.1
	À CONTADORIA	9.2
	À DISTRIBUIÇÃO	9.3
EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS		10
	CONCILIAÇÃO	11.1
COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:	INSTRUÇÃO	11.2
	OUTRA	11.3
ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:	DO AUTOR	12.1
	DO RÉU	12.2
	DAS PARTES	12.3
ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO		13
ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO		14
JUNTE-SE PETIÇÃO		15
CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO		16
REITERE-SE OFÍCIO		17
EXPEÇA-SE:	ATO ORDINATÓRIO	18.1
	EDITAL	18.2
	PRECATÓRIA	18.3
	OFÍCIO	18.4
	MANDADO	18.5
	CARTA	18.6
	ALVARÁ	18.7
PUBLIQUE-SE:	ATO ORDINATÓRIO	19.1
	DESPACHO	19.2
	DECISÃO	19.3
	SENTENÇA	19.4
CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO		20
DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA		21
RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO		22
AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO		23
OUTROS		24

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 5º, DO PROVIMENTO Nº 19/2011.

QUADRO DE DESPACHOS

PROCESSO Nº:

PARTES:

**VISTO EM CORREIÇÃO
- Provimento nº 19/2011 -**

DESPACHO	
<input type="checkbox"/> PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER	<input type="checkbox"/> DESPACHO
<input type="checkbox"/> À CONCLUSÃO PARA:	<input type="checkbox"/> DECISÃO
<input type="checkbox"/> COBRE-SE	<input type="checkbox"/> SENTENÇA
<input type="checkbox"/> CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.	<input type="checkbox"/> A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/> REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.	<input type="checkbox"/> A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
<input type="checkbox"/> MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO	
<input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO	
<input type="checkbox"/> AUTUE-SE	
<input type="checkbox"/> REMETA-SE	<input type="checkbox"/> AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	<input type="checkbox"/> À CONTADORIA
	<input type="checkbox"/> À DISTRIBUIÇÃO
<input type="checkbox"/> EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS	
<input type="checkbox"/> COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:	<input type="checkbox"/> CONCILIAÇÃO
	<input type="checkbox"/> INSTRUÇÃO
	<input type="checkbox"/> OUTRA
<input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:	<input type="checkbox"/> DO AUTOR
	<input type="checkbox"/> DO RÉU
	<input type="checkbox"/> DAS PARTES
<input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> JUNTE-SE PETIÇÃO	
<input type="checkbox"/> CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO	
<input type="checkbox"/> REITERE-SE OFÍCIO	
<input type="checkbox"/> EXPEÇA-SE:	<input type="checkbox"/> ATO ORDINATÓRIO
	<input type="checkbox"/> EDITAL
	<input type="checkbox"/> PRECATÓRIA
	<input type="checkbox"/> OFÍCIO
	<input type="checkbox"/> MANDADO
	<input type="checkbox"/> CARTA
	<input type="checkbox"/> ALVARÁ
<input type="checkbox"/> PUBLIQUE-SE:	<input type="checkbox"/> ORDINATÓRIO
	<input type="checkbox"/> DESPACHO
	<input type="checkbox"/> DECISÃO
	<input type="checkbox"/> SENTENÇA
<input type="checkbox"/> CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO	
<input type="checkbox"/> DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA	
<input type="checkbox"/> RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO	
<input type="checkbox"/> AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO	
<input type="checkbox"/> OUTROS	

Local e data.

Nome do Magistrado